

LEI Nº 2.869, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

Nº 9070 0342 2019
Fato saber, que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 257.657,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), em favor da Secretaria de Educação, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 08100 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.361.1207.2160 Alimentação Escolar (PNAEF)

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras despesas correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Valor: R\$ 257.957,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

IU/FT: 212200 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2019.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 076/2019 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

